



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Página 1 de 1

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 11465

2025



Abrir Alvará

NOME: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

CGA: 000.017.111/001-89

CGA Anterior: .1778

CNPJ/CPF: 13.292.261/0001-74

FANTASIA: INSTITUTO DE EDUCACAO MATHEUS CARVALHO - INSMAC

ENDEREÇO: RUA JURACY MAGALHAES,16 - CENTRO

2 ANDAR SALA 201

44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

CNAE PRINCIPAL:

8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos

CNAE TRIBUTÁRIO: 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos

DEMAIS CNAEs:

5811-5/00 Edição de livros

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

8531-7/00 Educação superior - graduação

8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 06/01/2009 4:16:31 PM **Hora de Funcionamento:** às

Observações:

Emissão: 30/01/2025

VALIDADE:
31/12/2025

* Manter em lugar visível.



1e66bf20a60942316c108b7777ec92da

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, que a empresa **VIANNA E CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, com sede à Rua Juracy Magalhães, 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Cajuípe/BA, CEP 44.245-000, prestou serviço de curso presencial de capacitação e treinamento de membros e servidores sobre a temática da “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, ministrado pelo **Prof. MATHEUS VIANNA DE CARVALHO**, a este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), sob o CNPJ n.º 05.054.978/0001-50, situado à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, nos dias 12 e 13 de agosto de 2024, com carga horária de 15 horas para 60 (sessenta) servidores públicos, tudo em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação ratificada pelo Termo de Inexigibilidade n.º 12/2024/MPC-PA e formalizada por meio do Contrato nº 23/2024/MPC-PA.

Atestamos, ainda, que a referida contratada executou o serviço acima referido, satisfatoriamente, cumprindo com suas obrigações, restando evidenciada a capacidade técnica da empresa, não havendo em nossos registros, até a presente data, quaisquer incidentes que desabonem sua conduta ou denotem falta de responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Belém, 29 de agosto de 2024.

CLAUDIA GUERREIRO

SALAME:2951819927

2

Assinado de forma digital por

CLAUDIA GUERREIRO

SALAME:29518199272

Dados: 2024.08.29 13:05:01 -03'00'

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CLC
Central de
Licitações
e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, com sede à Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP. 44.24500-000, prestou serviços de capacitação e treinamento, em aspectos teóricos e práticos sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, para 150 servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com carga horária de 16 horas, nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de setembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 6.2023-001CLC, Contrato nº 20230302.

Ressaltamos que o curso ministrado pelo Professor Mestre Matheus Vianna de Carvalho atendeu de forma satisfatória as expectativas criadas, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraúapebas-PA, 04 de outubro de 2023.

FABIANA DE SOUZA
NASCIMENTO:72608552234

Assinado de forma digital
por FABIANA DE SOUZA
NASCIMENTO:72608552234

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora da Central de Licitações e Contratos
Decreto nº 102/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e a quem possa interessar, enquanto contratante do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - CNPJ: 13.292.261/0001-74**, sediada na Rua Juracy Magalhães, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, conforme Processo Administrativo de Compras nº 94/2023.

Atesto ainda, que a capacitação foi realizada na modalidade presencial, **nos dias 15 e 16 de maio de 2023, com carga horária de 16 horas/aula e público-alvo aproximado de 100 (cem) servidores**, ministrada pelo **Professor Matheus Vianna de Carvalho**, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

CONTEÚDO ABORDADO NA CAPACITAÇÃO:

- 1 - ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;**
- 2 - DA LICITAÇÃO;**
- 3 - CONTRATAÇÃO DIRETA;**
- 4 - O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021);**
- 5 - ESTUDO PASSO A PASSO.**

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 16 de agosto de 2023.

PEDRO AMERICO
BATISTA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
PEDRO AMERICO BATISTA DE
OLIVEIRA
Dados: 2023.08.16 13:05:09 -03'00'

PEDRO AMÉRICO B. DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO – ANPPME, associação de direito privada, inscrita junto ao CNPJ sob o nº **28.325.407/0001-08**, com sede sito a Rua Gregório de Matos, nº 3.652, Setor 06, Ariquemes – RO, CEP nº 76.873-658, através do seu presidente FERNANDES LUCAS DA COSTA, portador do CPF nº 799.667.052-87, **DECLARA** para os devidos fins que o Dr. **MATHEUS VIANNA DE CARVALHO** ministrou curso intitulado **“Análise e Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)”**, em evento promovido pela **Associação Nacional dos Pregoeiros, Presidentes de CPL, membros e equipes de apoio-ANPPME**, com duração de 16h., nos dias 20 e 21 de março de 2023, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Declaramos que o profissional possui exímio conhecimento e domínio sobre a matéria lecionada.

Ariquemes-RO, 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDES LUCAS DA COSTA
Data: 30/03/2023 10:18:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernandes Lucas da Costa
Presidente ANPPME



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.292.261/0001-74, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP 4424500-000, prestou serviços de capacitação e treinamento, em aspectos teóricos e práticos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia segundo a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), para servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.863.884/0001-49, com carga horária de 8 (oito) horas, no dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente ano, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n. 46/2023.

Ressalto que o curso ministrado pelo Professor Mestre Matheus Vianna de Carvalho atendeu de forma satisfatória as expectativas criadas, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Paulista, 27 de novembro de 2023.

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4BB11KVNHV7FN192>, ou vá até o endereço: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4BB1-1KVN-HV7F-N192



ELISEU NOTÁRIO ALVES

Vereador - Presidente

Assinado em 27/11/2023, às 10:48:51

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Evento Nº 26 à Licitação Nº 21/2023, Protocolo:10181/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou verificação original acesse
<https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 4BB1-1KVN-HV7F-N192



Escola de Contas Alberto Veloso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para todos os fins de direito, que a sociedade empresária VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, prestou serviços de capacitação técnica para uma turma com 80 (oitenta) vagas sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com carga horária de 14 horas, por meio do Contrato/Nota de Empenho 2023.020101NE000882.

Atestamos que o curso ministrado pelo Professor Mestre MATHEUS VIANNA DE CARVALHO foi avaliado como EXCELENTE, tendo atendido de forma satisfatória as expectativas criadas, o que demonstra a idoneidade da prestação dos serviços.

Avalizamos, por fim, que o referido palestrante está apto a executar esses serviços para outras instituições.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belém. 26 de maio de 2023.

Carmen Lúcia Dantas do Carmo

Diretora da Escola de Contas "Alberto Veloso"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.292.261/0001-74

Certidão nº: 893965/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:21:40

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.292.261/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL

001133

“VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA”

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, natural da cidade de Salvador-BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, Parc La Fontaine, 1770, ap. 1902, Horto Florestal, Salvador/Bahia., CEP 40.295-010, portador da Carteira de Identidade sob n.º 08.585.437-96 SSP-BA e CPF n.º 775.904.655-34, e **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, brasileira, Viúva, Comerciante, natural da cidade de Salvador/Bahia, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua professor Gerson Pinto, 281, Ap. 704, Costa Azul, Salvador - Bahia, CEP 41.760-130, portadora da Carteira de identidade nº 00532446-72 SSP/BA e do CPF. nº 057.045.965-68.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **“VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA”** e sua sede social e domicílio fiscal está estabelecida na Praça Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuipe-Ba, CEP 44.245-000.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído neste ato é na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

Parágrafo Primeiro – O capital social está totalmente integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade consiste no ramo de: **CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (AULAS EXTERNAS)**

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Matheus
Myriam

001134

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, o qual assinará isoladamente e terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em)-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



12/10
incorporado

001135

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

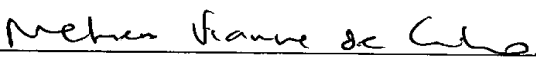
Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

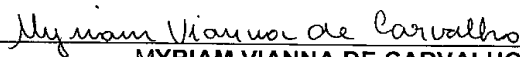
14ª CLÁUSULA – DO FORO

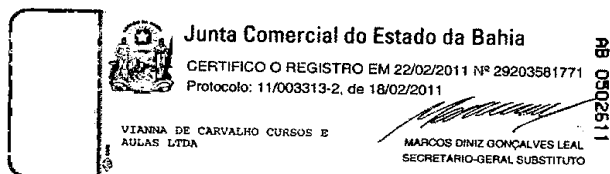
Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 11 de fevereiro de 2011.


MATHEUS VIANNA DE CARVALHO


MYRIAM VIANNA DE CARVALHO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

001139



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, estabelecida na Praça Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuipe/Ba, BA, CEP: 44.245-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Conceição do Jacuipe/Ba - BA, 11 de Fevereiro de 2011.

Matheus Vianna de Carvalho
Sócio: MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

Myriam Vianna de Carvalho
Sócio: MYRIAM VIANA DE CARVALHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>22/02/11</u> <i>[Assinatura]</i> Conceição do Jacuipe Leit. 068/04	 Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2011 Nº 97074238 Protocolo: 11/003314-0, de 18/02/2011 Empresa: 29 2 0358177 1 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA <i>[Assinatura]</i> MARCOS DINIZ GONÇALVES LEAL SECRETARIO-GERAL SUBSTITUTO	AB 0302614
--	---	------------

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

11/02/2011

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6113609932110 CPF SOLICITANTE: 399.942.875-91 NIRE: 29203581771 EMITIDA: 08/11/2021 PROTOCOLO: 217533809

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade Ltda. que gira sob a denominação social de "**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**" com sua sede na Praça Benjamim Costa, nº 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP; 44.245-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE: 29203581771 em 22/02/2011, e inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito reativar, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sede passara a ser na **Rua Juracy Magalhães – Nº 16 – 2º andar, sala 201- Centro – Conceição do Jacuípe – BA, CEP: 44245-000**

SEGUNDA CLAUSULA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

O objeto social passara a ser: Cursos preparatórios para concursos (aulas externas), Edição de livros, Edição de revistas.

TERCEIRA CLAUSULA

A administração da sociedade cabe à sócia, **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, a qual terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais.

QUARTA CLÁUSULA

A administradora, cumprindo o que determina, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as alterações resolvem os sócios consolidar o contrato social

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

Marcello

MOG

000228

JUCEB

18

Fl. Pro

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 00.532.446-72 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68. Únicos sócios componentes da sociedade Ltda. que gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**” com sua sede na **Rua Juracy Magalhães – Nº 16 – 2º andar, sala 201 - Centro – Conceição do Jacuípe – BA, CEP: 44245-000**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE: 29203581771 em 22/02/2011, e inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74,, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito de consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A Sociedade Empresaria Limitada gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na **Rua Juracy Magalhães – Nº 16 – 2º andar, sala 201 - Centro – Conceição do Jacuípe – BA, CEP: 44.245-000**.

SEGUNDA CLAUSULA

A sociedade tem por objetivo:

Cursos preparatórios para concursos (aulas externas), Edição de livros, Edição de revistas.

TERCEIRA CLÁUSULA

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no País e representado por 2.000 (dois mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). em moeda corrente no país, está assim distribuído no quadro societário:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC %
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	R\$ 1.980,00	99
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	R\$ 20,00	1
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00	100

QUARTA CLÁUSULA

Fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, a qual terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Marcello

EB

000229

**SÉTIMA CLÁUSULA****JUCEB**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA CLÁUSULA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA CLÁUSULA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direito à preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

A Administradora, declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Marcelo**ME*

000230

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA****M.M. J.C.E.B.**

Fica eleito o foro da comarca do Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador - BA, 05 de Novembro de 2014.

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014 SOB Nº: 97433697 Protocolo: 14/070924-0, DE 11/12/2014
Empresa: 29 2 0358177 1 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

000883

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**" com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, CEP 44.2450-0000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE**O objeto passara a ser:**

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

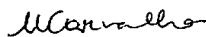
A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações, resolvem os sócios Consolidar o seu Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

Req: 81500000425129



Página 1



000883

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da Carteira de Identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP 44.245-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País e representado por 2.000 (dois mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). A subscrição das quotas sociais está distribuída da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR RS	PERC. %
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

Fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os Objetivos sociais da Empresa consistem em:

CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

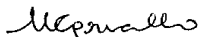
CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direito à preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81500000425129



Página 2



000890

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício, consolidado a cada mês.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário

CLÁUSULA NONA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

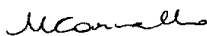
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações.

Req: 81500000425129



Página 3



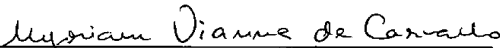
000891

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

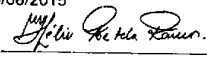
Fica eleito o foro da comarca do Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador - Bahia, 12 de Agosto de 2015.


MYRIAM VIANNA DE CARVALHO


MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2015 SOB Nº: 97493955 Protocolo: 15/839237-0, DE 20/08/2015	
Empresa: 29 2 0358177 1 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS, S/N

Data Impressão: 10/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000391/2025

Emissão: 27/03/2025

Validade: 25/06/2025

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

CGA: 000.017.111/001-89

CNPJ: 13.292.261/0001-74

CNAE: 8599-6/05

RUA JURACY MAGALHAES,16

2 ANDAR SALA 201

CENTRO

44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Marcia Magalhães Toschi
Chefe Deptº Tributos
Portaria nº 001/2025

Validação Web:

Emissor: MARCIA



00220250000039100000107893



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:44 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **1563.94D9.B0BF.3B55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251346988**

RAZÃO SOCIAL	
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
210.467.640 - INAPTO	13.292.261/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.292.261/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE EDUCACAO MATHEUS CARVALHO - INSMAC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALA 201
----------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUSCARVALHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9985-7054
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00774949E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **11/04/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74
Endereço: AVENIDA JURACI MAGALHAES

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 11 de abril de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.292.261/0001-74
Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402583999246825

Informação obtida em 14/05/2025 17:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL

“VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA”

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, natural da cidade de Salvador-BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, Parc La Fontaine, 1770, ap. 1902, Horto Florestal, Salvador/Bahia., CEP 40.295-010, portador da Carteira de Identidade sob n.º 08.585.437-96 SSP-BA e CPF n.º 775.904.655-34, e **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, brasileira, Viúva, Comerciante, natural da cidade de Salvador/Bahia, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua professor Gerson Pinto, 281, Ap. 704, Costa Azul, Salvador - Bahia, CEP 41.760-130, portadora da Carteira de identidade nº 00532446-72 SSP/BA e do CPF. nº 057.045.965-68.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**” e sua sede social e domicílio fiscal está estabelecida na Praça Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuipe-Ba, CEP 44.245-000.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído neste ato é na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

Parágrafo Primeiro – O capital social está totalmente integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade consiste no ramo de: **CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (AULAS EXTERNAS)**

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signature and date: 26/07/2012

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, o qual assinará isoladamente e terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em)-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Myriam".

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

14ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 11 de fevereiro de 2011.

Matheus Vianna de Carvalho

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

Myriam Vianna de Carvalho

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO



VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203581771, com sede R Juracy Magalhaes, 16, 2 Andar Sala 201, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Conceição do Jacuípe /Bahia 20 de março de 2025

VIANNA DE CARVALHO
CURSOS E AULAS
LTDA:13292261000174

Assinado de forma digital por
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E
AULAS LTDA:13292261000174
Dados: 2025.03.20 10:06:41 -03'00'

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

R Juracy Magalhaes, 16, 2 Andar, Sala 201, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000,
matheuscarvalho@hotmail.com ,telefone e whatsapp / 71 9985-7054.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, com sede na **R JURACY MAGALHAES, 16, ANDAR 2, SALA 201, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUIPE – Bahia, CEP: 44.245-000**, inscrita no CNPJ nº **13.292.261/0001-74**, DECLARA á quem interessar possa que, estar ciente da vedação do nepotismo conforme disposto na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e que, em consequência, não infringe nenhum dos seus dispositivos.

Conceição do Jacuípe /Bahia 20 de março de 2025

ANAILTON MATIAS DO
ESPIRITO
SANTO:39994287591

Assinado de forma digital por
ANAILTON MATIAS DO ESPIRITO
SANTO:39994287591
Dados: 2025.03.20 06:55:49 -03'00'

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PRAÇA DA PIEDADE, 13 - CENTRO
Lagarto - SE
C.N.P.J.: 13.124.052/0001-11

Nota de Empenho
ABRIL/2025

Nota de Empenho 04140002 Tipo: Global Data: 14/04/2025

FORNECEDOR

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

CNPJ/CPF: 13.292.261/0001-74

Endereço: RUA JURACY MAGALHÃES, , 16

Bairro: CENTRO

E-mail: matheuscarvalho@hotmail.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Conceição do Jacuípe

Telefone:

UF: BA

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2301 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Licitação: Nº 019/2025 - Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	396 / 2025	Global	52.889,73	51.400,00	1.489,73

HISTÓRICO

REFERENTE A DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES COM ANÁLISE PRÁTICA DOS ARTEFATOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA COM ANÁLISE DE DOCUMENTOS E MODELOS

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	37605 - Prestação de serviços para capacitação dos servidores em face ao advento da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Cont	UND	1,0000	51.400,0000	51.400,0000

CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS

51.400,00

Despesa empenhada por: Nelvange Maria Roberta Ferreira em 14/04/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2025.04.25 10:44:55 -03'00'

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO

CAIQUE DE ALMEIDA VASCONCELOS:05649868522

Assinado de forma digital por
CAIQUE DE ALMEIDA VASCONCELOS:05649868522
Dados: 2025.04.24 09:13:13 -03'00'

CAIQUE DE ALMEIDA VASCONCELOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.370101NE000515

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
17/07/2024	-	290740	2024/844755

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	37101	01.032.1493.8748	01500.000001	000000	339039	4110008748C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
Credor: VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS ME CPF/CNPJ: 13292261000174
Endereço: RUA JURACY MAGALHAES, 16
Cidade: BAHIA UF: BA CEP: 44245-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: ARTIGO 74 INCISO III, ALÍNEA F, Modalidade: ORDINÁRIO Origem Material:
DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
Licitação: 07 LICITACAO INEXIGIVEL Acordo:
Contrato: Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1		33903948	CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATÉ SESENTA SERVIDORES E MEMBROS DO ESTADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, COM CARGA HORÁRIA DE 15 (QUINZE) HORAS. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/MPC-PA	1	54.000,00	54.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R\$ 54.000,00

Valor por Extenso: CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

Nome: Cláudia Guerreiro Salame
CPF: 29518199272
Ordenador

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Claudia Guerreiro Salame (Lei 11.419/2006)
EM 17/07/2024 12:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E4ADF1EB8BD7821E.4BA82EE5A2E5F53D.86E033BCD41035AE.851B6A6CFE9C0790



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.370101NE000515

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 37 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO
PARA

Emissão: 17/07/2024

PRD:

Tipo:

Descrição: CURSO DE CAPACITAÇÃO COM ENFOQUE NA PRÁTICA DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, COM TEMA:
NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/MPC-PA.

FONTE: Sistema SIAFE 2024, Lançado por: EMERCIA BESERRA DE SIQUEIRA e Data Lançamento: 17/07/2024 às 11:28hs.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Claudia Guerreiro Salame (Lei 11.419/2006)
EM 17/07/2024 12:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E4ADF1EB88D7821E.4BA82EE5A2E5F53D.86E035BCD41035AE.851E6A6CFE9C0790



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede no Estado da Bahia, na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, prestou serviços de curso presencial de capacitação e treinamento de servidores sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021", para esta Assembleia Legislativa, com sede no Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, nos dias 22 e 23 de abril de 2024, com carga horária de 16 horas, para 50 servidores públicos.

Salientamos que os serviços foram pactuados através do Contrato por Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, constante do Processo nº 091/2024.

Por fim, atestamos que o curso foi ministrado pelo professor MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, sendo o treinamento avaliado como EXCELENTE, caracterizando, de forma idônea, a empresa supracitada.

Palmas, 24 de abril de 2024.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor Geral

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E DE CAPACITAÇÃO



Salvador, 01 de abril de 2025

Conforme solicitação enviamos, para apreciação, proposta para realização de curso de capacitação com tema: **ANÁLISE PRÁTICA DOS ARTEFATOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA COM ANÁLISE DE DOCUMENTOS E MODELOS.**

DADOS DO PALESTRANTE: Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, especialista em Direito Público, mestre em políticas sociais e cidadania pelo Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e professor de Direito Administrativo. Coordenador da Pós Graduação Online da Faculdade CERS e professor exclusivo da rede de ensino CERS. Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm que está em sua 10ª edição, autor de diversos artigos publicados na revista Bonniuris e na Carta Forense.

DATA DAS AULAS E HORÁRIOS: a combinar

CARGA-HORÁRIA: 16 horas. Curso ministrado em 4 turnos em dias consecutivos.

PÚBLICO ALVO: Servidores públicos que atuam nas licitações e contratos.

OBJETIVO DO CURSO:

Analisar a nova lei de licitações e contratos administrativos que inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para acordos com o ente público, assim como analisar os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos. Fazer treinamento prático das novas peças de planejamento, quais sejam, os documentos de análise de riscos, plano de contratação anual, termo de referência e estudo técnico preliminar com disponibilização de minutas modelo.

FORMATO DA AULA:

Curso realizado ao vivo no formato presencial, diretamente pelo professor Matheus Carvalho, em local disponibilizado pela contratante para a participação de até 70 alunos.

PROPOSTA FINANCEIRA:

Curso presencial – R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Paga mediante a emissão da Nota fiscal eletrônica que será emitida após o termino do curso.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA DA EMPRESA CONTRATADA EM ATÉ 5 DIAS APÓS A EMISSÃO DAS NFE.

BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 2971-8. CONTA CORRENTE: 16.644-8.

Obs. O valor da proposta abarca os custos com as passagens, hospedagem e alimentação do palestrante durante os dias do evento, mas não abrange o deslocamento do aeroporto até a cidade do evento e o deslocamento urbano que ficará a cargo do contratante.

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA

ANEXO 1

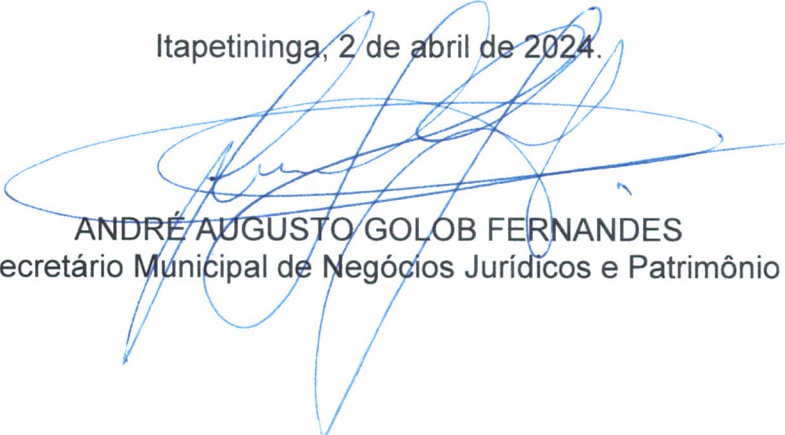
CONTEÚDO ABORDADO: Nova lei de licitações e contratos administrativos.

1. Análise acerca da aplicabilidade da nova lei de licitações.
2. Finalidades. Princípios. Estrutura organizacional. Segregação de funções.
3. Procedimento licitatório comum 3.1. Fase preparatória. 3.2. Estudo técnico preliminar. 3.3 Termo de referência. 3.4. Critérios de pesquisa de preço.
 4. Mapa de risco.
 5. Plano de contratação anual.
 6. Pareceres jurídicos.
 7. dispensa e inexigibilidade de licitação.
 8. Atas de registro do preços
 - 9 – Gestão de contratos. Fiscalização.
 - 10 – Credenciamento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede no Estado da Bahia, na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, prestou serviços de capacitação e treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133/2021, para esta Prefeitura Municipal, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, nos dias 04 e 05 de março de 2024, com carga horária de 16 horas, para 80 servidores públicos municipais. Por fim, atestamos que o curso foi ministrado pelo professor MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, sendo o treinamento avaliado como EXCELENTE, caracterizando, de forma idônea, a empresa supracitada.

Itapetininga, 2 de abril de 2024.



ANDRÉ AUGUSTO GOLOB FERNANDES
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Patrimônio



EMPENHO



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 182021 Fundação Universidade do Estado do RN	Número 2025NE000105	Data Referência 13/01/2025				
Gestão 00001 Gestão Tesouro	Processo 044 10160.000899/2024-97	Nota Empenho Original				
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 14133/21	Pré-Empenho 2025PE000002				
Credor 13.292.261/0001-74 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	Modalidade Empenho Estimativo	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor Rua Juracy Magalhaes 000016 2 Andar Sala 201 - Centro - Conceição do Jacuipe - RN - 44245000	Valor 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos Reais)					
Grupo Programação Financeira 025 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 29 Licitação Inexigível - Lei 14133	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito						
Histórico Empenho de despesa pré-empenhada referente à contratação de treinamento presencial de servidores da UERN, sobre a Lei de Licitações com o professor Matheus Carvalho e Equipe, de caráter teórico e Prático, conforme Termo de Inexigibilidade nº 038/2024.						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 18202	Programa Trabalho 12 122 0100 2295 229501				
Função 12 Educação		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		Ação 2295 Manutenção e Funcionamento				
Subação 229501 Manutenção e Funcionamento		Fonte Recurso 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos				
Natureza Despesa 33.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	59.600,00	Fevereiro				
Abril		Maio				
Julho		Agosto				
Outubro		Novembro				
		Março				
		Junho				
		Setembro				
		Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Cicília Raquel Maia Leite				Ítalo de Sousa Dantas		
Ordenador Primário				Ordenador Secundário		

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão : 13/01/2025 às 11:05

Emissor : Joseilma Emídio Vitória

Página: 1 de 1

Documento assinado eletronicamente por **Ítalo de Sousa Dantas, Ordenador(a) de Despesas da Unidade**, em 14/01/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Ordenador(a) de Despesas da Unidade**, em 14/01/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31360401** e o código CRC **E3281B94**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

NE - NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	Número	Data Referência
150020 Departamento Estadual de Trânsito	2025NE000559	27/02/2025
Gestão	Processo	Nota Empenho Original
15020 Departamento Estadual de Trânsito	0010.002768/2025-65	
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Lei 14.133/2021	
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado
13.292.261/0001-74 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	Ordinário	Não
Endereço Credor	Valor	
	56.125,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)	
Grupo Programação Financeira	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
339 Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Modalidade Licitação	Transação	Obedece Ordem Cronológica
22 Licitação Inexigível Lei 14133/2021.	0540 Nota Empenho	Não
Complemento		
150020 15020 1 Diversos		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico		
Contratação de empresa especializada em ministrar Treinamento e Capacitação , objetivando Capacitar e Treinar, em aspectos teórico e prático, os agentes envolvidos para atuarem em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Comunicação Interna nº 28/2025/DETRAN-GERTRE, nos dias 28 e 29 de abril de 2025, Certificado nº 335/2025		
Entrega		
Data	Prazo	Limite
Classificação Orçamentária		
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho
Fiscal	15020	06 128 1015 2096 209617
Função		Subfunção
06 Segurança Pública		128 Formação de Recursos Humanos
Programa		Ação
1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		2096 FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.
Subação		Fonte Recurso
209617 FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.		1.753.0.00001 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
Natureza Despesa		
33.90.39.26 CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO.		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	56.125,00
Abril	Maio	
Julho	Agosto	
Outubro	Novembro	
Março		
Junho		
Setembro		
Dezembro		
Descrição Itens		
Item	Cód. Material	Qtd
	Especificação	
	Unidade Medida	Valor Unitário
		Valor Total



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 27/02/2025 às 10:51:41
Emissor: Edney Goncalves Ferreira



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	Número	Data Referência
150020 Departamento Estadual de Trânsito	2025NE000559	27/02/2025
Gestão	Processo	Nota Empenho Original
15020 Departamento Estadual de Trânsito	0010.002768/2025-65	
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Lei 14.133/2021	
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado
13.292.261/0001-74 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	Ordinário	Não
Endereço Credor	Valor	
	56.125,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)	

Sandro Ricardo Rocha dos Santos
Ordenador Primário

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 27/02/2025 às 10:51:41
Emissor: Edney Goncalves Ferreira

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 28/02/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edney Goncalves Ferreira**, **Técnico(a)**, em 28/02/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057831264** e o código CRC **30AA1A07**.